



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO N.º 15.267, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Introduz alterações ao Decreto nº 13.105/09 que “determina os prazos e documentos que devem integrar os requerimentos de recursos administrativos endereçados à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que tenham como base legal os dispositivos constantes das Leis Complementares nº 178/06 e nº 199/07 e suas alterações”, modificado posteriormente pelo de nº 14.485/12.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º No Decreto nº 13.105, de 23 de abril de 2009, alterado pelo de nº 14.485, de 13 de janeiro de 2012, onde se lê:

“Lei Complementar nº 199, de 11 de maio de 2007 e suas alterações”

Leia-se:

“Lei Complementar nº 251, de 12 de abril de 2010 e suas alterações”

Art. 2º Para fins de garantir a ampla defesa e o contraditório nos procedimentos administrativos levados a efeito pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, sem prejuízo das disposições específicas em vigência, o procedimento estabelecido nos Decretos nº 13.105/07 e 14.485/12, aplicam-se às Leis nº 6.468, de 28 de maio de 2009 e nº 6.962, de 22 de dezembro de 2010 e aos Decretos nº 14.015, de 28 de fevereiro de 2.011 e nº 14.118, de 30 de maio de 2.011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de outubro de 2013.


GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente


CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa